DIÁRIO OFICIAL
CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO VI – Nº e-DOM 1382 – CAMARAGIBE, PE, 19 de novembro de 2026

PORTARIA Nº 340/2026

SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - 19/11/2026

PORTARIA Nº 340/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de demissão ao servidor EDIJALME RIBEIRO CAVALCANTE JÚNIOR, em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Camaragibe, com fundamento no art. 169, inciso II, da Lei Municipal n. 112, de 17 de fevereiro de 1992, em conformidade com as razões expostas no Parecer Administrativo n. 99/2025/PROGEM e no Relatório Final aprovado por esta autoridade, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2025, instaurado por meio da Portaria n. 235/2025, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor EDIJALME RIBEIRO CAVALCANTE JÚNIOR, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior I – Médico Ginecologista, matrícula funcional n. 0.0000507.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo público, prevista no art. 172 da Lei Municipal n. 112, de 17 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas, a adoção das providências decorrentes desta Portaria, inclusive a exclusão do servidor dos assentamentos funcionais ativos e a comunicação aos órgãos previdenciários competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 30 de julho de 2026

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe/PE

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA - 19/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

A Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 392/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, referente ao Processo Administrativo nº 278/2026 e ao Processo Licitatório nº 241/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E RESPECTIVOS PROJETOS COMPLEMENTARES EM PLATAFORMA BIM, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E RETROFIT DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.** O valor total estimado é de: **R$ 12.676.110,91 (doze milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e dez reais e noventa e um centavos).** O Portal de Compras de Camaragibe estará disponível para envio das propostas a partir de 23/11/2026, às 10h, e a sessão pública de disputa será realizada em 01/03/2027, às 10h, por meio do endereço https://www.portaldecomprascamaragibe.com.br/. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma de disputa e no Portal da Transparência do Município de Camaragibe. através do sítio eletrônico da prefeitura em https://www.portalcr2.com.br/entidade/camaragibe.

Camaragibe – PE, 19 de novembro de 2026

CAMYLLA C.R.M DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 191126010459

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 130/2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME - 19/11/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 130/2026

PA – 204/2026

MODALIDADE: Dispensa nº 30/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Camaragibe – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome.

CONTRATADO: José Natalício de Moura
CNPJ: 47.044.137/0001-01

OBJETO: Fornecimento de sacolas plásticas recicláveis

VALOR TOTAL: R$ 6.037,20 (Seis mil trinta e sete reais e vinte centavos18).

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses, a partir de 18/06/2026 a 17/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão orçamentário: 3000 FUNDOS MUNICIPAIS

Unid Orçamentária: 3013 –Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa: – 364 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Elemento: 30 – Material de consumo

Acão: 2.471 – Promover e apoiar ações estratégicas para o bem da comunidade, junto às associações

Função: 8 – Assistência Social

Fonte de recurso: 1 – 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartida

Camaragibe/PE, 10 de julho de 2026

Daiana Albuquerque Meira
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social,
Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 191126051121

PORTARIA Nº 35/2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME - 19/11/2026

PORTARIA Nº 35/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME PASTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 130/2026,

RESOLVE:

Art. 1º: **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 130/2026.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SACOLAS PLÁSTICAS RECICLÁVEIS PARA ACONDICIONAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATADA: JOSÉ NATALÍCIO DE MOURA

CNPJ: 47.044.137/0001-01

GESTORA: LIVYA GRAZIELLY BARBOSA NASCIMENTO
CPF:117.730.914-92 Mat: 899996851

FISCAL: ROSIMERE MARIA DA SILVA PINHEIRO
CPF: 046.921.564-06 Mat: 499998221

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 10 de julho de 2026

_____

Daiana Albuquerque Meira

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social,

Direitos Humanos, Juventude e Combate a Fome

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 191126051545

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 211/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 303/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2025

CONTRATANTE: Munícipio de Camaragibe/ Secretaria de Educação

CONTRATADO: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, CNPJ nº 04.869.711/0001-58.

OBJETO: aquisição de mobiliário corporativo, por meio de adesão na condição de órgão não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 004/2026 (CIMASP), incluindo a entrega dos produtos novos, lacrados, devidamente embalados, acompanhados de garantia mínima exigida e em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2025), destinados à reestruturação física, organizacional e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe (SECED).

VALOR TOTAL: R$ 311.156,00 (trezentos e onze mil, cento e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 17 de novembro de 2026 e término em 17 de novembro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Camaragibe/PE (Secretaria Municipal de Educação), para o exercício financeiro de 2026, na classificação abaixo:

• Órgão / Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SECED / Unidade Orçamentária 24.

• Programa de Trabalho / Projeto Atividade: Função 12 – Educação; Programa 1143 – Gestão das Atividades Meio à Educação Básica; Ação 1187; Despesa 123.

• Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

• Fonte de Recursos: 02 (conforme indicação orçamentária da SECED; confirmação pela unidade financeira pendente).

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 191126011906

PORTARIA Nº172/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 19/11/2026

PORTARIA Nº172/2026

Dispõe sobre a gratificação da Função de Coordenação Pedagógica para o exercício de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 1.051/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 50/2025, de 23 de setembro de 2025, que estabeleceu a concessão da gratificação da Função de Coordenação Pedagógica ao servidor José Roberto Leite da Silva;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos atos administrativos referentes à concessão de gratificações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR, a partir de 01 de novembro de 2026, a gratificação da Função de Coordenação Pedagógica, concedida ao servidor **JOSÉ ROBERTO LEITE DA SILVA**, matrícula 000025641, lotado na Escola Municipal Professora Maria Lúcia Gonçalves Guerra, por meio da Portaria nº 50/2025.

Art. 2º Fica cessado, a partir da data estabelecida no artigo anterior, o pagamento da gratificação correspondente à referida função de Coordenação Pedagógica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aqueles referentes à concessão da gratificação ao servidor mencionado nesta Portaria.

Camaragibe, 18 de novembro de 2026.

Alexsandro de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 191126050450

ERRATA À PORTARIA Nº 162/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 19/11/2026

ERRATA À PORTARIA Nº 162/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 162/2026, para corrigir erro material na data do ato e esclarecer as condições de exercício da Função de Coordenação Pedagógica pela servidora Carla Cristina de Moura Cabral, especialmente quanto à carga horária e à gratificação correspondente.

DA DATA DA PORTARIA Nº 162/2026

ONDE SE LÊ:

"Camaragibe, 09 de fevereiro de 2026."

LEIA-SE:

"Camaragibe, 12 de novembro de 2026."

DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 162/2026

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026."

LEIA-SE:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

§ 1º Até 31 de dezembro de 2026, a servidora Carla Cristina de Moura Cabral exercerá carga horária de 270 (duzentas e setenta) horas, percebendo gratificação de função correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da gratificação atribuída ao(à) Diretor(a) da respectiva Unidade Educacional.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2027, a servidora retornará à carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, permanecendo inalterado o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da gratificação de função previsto no § 1º."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 162/2026.

Camaragibe, 19 de novembro de 2026.

Alexsandro de Souza
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 191126050832

COORDENAC?A?O DE NORMATIZAC?A?O DO SISTEMA EDUCACIONAL – CONSED INSTRUC?A?O NORMATIVA No 07/2026

Dispo?e sobre diretrizes, procedimentos e peri?odos para o processo de matri?cula dos bebe?s e crianc?as na Educac?a?o Infan?l, dos estudantes do Ensino Fundamental e da Educac?a?o de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educac?a?o de Camaragibe para o ano le?vo de 2027, e da? outras provide?ncias.

O SECRETA?RIO MUNICIPAL DE EDUCAC?A?O DE CAMARAGIBE, no uso das atribuic?o?es que lhe sa?o conferidas pela legislac?a?o vigente, especialmente quanto a? organizac?a?o, a? regulamentac?a?o e ao acompanhamento das a?vidades educacionais no a?mbito da Rede Municipal de Educac?a?o, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Cons?tuic?a?o Federal de 1988, que asseguram a educac?a?o como direito de todos e dever do Estado, estabelecendo os princi?pios da igualdade de condic?o?es para o acesso e permane?ncia na escola, da gratuidade do ensino pu?blico e da garan?a da educac?a?o ba?sica obrigato?ria;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educac?a?o Nacional – LDB, especialmente as disposic?o?es rela?vas ao direito a? educac?a?o, a? organizac?a?o dos sistemas de ensino e a?s condic?o?es de acesso, permane?ncia e con?nuidade dos estudos na Educac?a?o Ba?sica;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Crianc?a e do Adolescente – ECA, especialmente os arts. 53 e 54, que asseguram o direito a? educac?a?o, a? igualdade de condic?o?es para acesso e permane?ncia na escola e a? garan?a de atendimento educacional adequado;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 11.700, de 13 de junho de 2008, que acrescentou disposi?vo a? Lei de Diretrizes e Bases da Educac?a?o Nacional para assegurar o direito a? vaga na escola pu?blica de Educac?a?o Infan?l ou de Ensino Fundamental mais pro?xima da reside?ncia da crianc?a, a par?r dos quatro anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.845, de 18 de junho de 2019, que alterou o inciso V do art. 53 do Estatuto da Crianc?a e do Adolescente, assegurando vagas no mesmo estabelecimento de ensino a irma?os que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educac?a?o Ba?sica;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 14.685, de 20 de setembro de 2023, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educac?a?o Nacional para estabelecer a obrigatoriedade de divulgac?a?o das listas de espera por vagas nos estabelecimentos de Educac?a?o Ba?sica da rede pu?blica, observados os crite?rios de transpare?ncia e publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusa?o da Pessoa com Deficie?ncia – LBI, que assegura o direito a? educac?a?o inclusiva, em igualdade de oportunidades e sem discriminac?a?o;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que ins?tui a Poli??ca Nacional de Protec?a?o dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Au?sta;

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 12.686, de 20 de outubro de 2025, que ins?tui a Poli??ca Nacional de Educac?a?o Especial Inclusiva e estabelece diretrizes des?nadas a? garan?a do acesso, da permane?ncia, da

par?cipac?a?o e da aprendizagem dos estudantes pu?blico-alvo da Educac?a?o Especial;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Protec?a?o de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto a? protec?a?o e ao tratamento adequado dos dados pessoais de bebe?s, crianc?as, adolescentes e demais estudantes no a?mbito dos procedimentos de matri?cula;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 15.211, de 17 de setembro de 2025, que dispo?e sobre a protec?a?o de crianc?as e adolescentes em ambientes digitais, observada sua per?ne?ncia aos servic?os e procedimentos digitais u?lizados pela Rede Municipal de Educac?a?o;

CONSIDERANDO a Resoluc?a?o CNE/CEB no 2, de 9 de outubro de 2018, que estabelece diretrizes operacionais complementares para a matri?cula inicial na Educac?a?o Infan?l e no Ensino Fundamental, especialmente quanto a? observa?ncia do corte eta?rio;

CONSIDERANDO a Resoluc?a?o CNE/CEB no 3, de 8 de abril de 2025, alterada pela Resoluc?a?o CNE/CEB no 6, de 17 de julho de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educac?a?o de Jovens e Adultos – EJA;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educac?a?o – PNE, estabelecendo diretrizes, obje?vos, metas e estrate?gias para a poli??ca educacional brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 632, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educac?a?o de Camaragibe, observadas as alterac?o?es e prorrogac?o?es de sua vige?ncia;

CONSIDERANDO a Instruc?a?o Norma?va no 03/2026 da Secretaria Municipal de Educac?a?o de Camaragibe, que dispo?e sobre a padronizac?a?o das terminologias oficiais no a?mbito da Rede Municipal de Educac?a?o;

CONSIDERANDO a Instruc?a?o Norma?va no 05/2026 da Secretaria Municipal de Educac?a?o de Camaragibe, que estabelece normas para a organizac?a?o, o funcionamento e a oferta da Educac?a?o de Jovens e Adultos – EJA, nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar procedimentos uniformes, transparentes, acessi?veis e juridicamente adequados para a renovac?a?o, a transfere?ncia e a efe?vac?a?o de matri?culas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educac?a?o de Camaragibe, garan?ndo a con?nuidade da trajeto?ria escolar e a observa?ncia dos direitos educacionais;

RESOLVE:

CAPI?TULO I
DAS DISPOSIC?O?ES GERAIS

Art. 1o. Estabelecer normas, procedimentos e peri?odos para renovac?a?o de matri?culas, transfere?ncias entre Unidades Educacionais e matri?culas para bebe?s, crianc?as e estudantes novatos para o ano le?vo de 2027, no a?mbito da Rede Municipal de Educac?a?o de Camaragibe.

CAPI?TULO II DAS COMPETE?NCIAS

Art. 2o. Compete a? Secretaria Municipal de Educac?a?o de Camaragibe, atrave?s do Departamento de Acompanhamento Educacional -DAE:

I - realizar ampla divulgac?a?o do processo de matri?cula;

II - planejar, orientar e acompanhar o processo de matri?cula da Rede Municipal de Educac?a?o de Camaragibe;

III - ar?cular com a Gere?ncia Regional de Educac?a?o - GRE Metropolitana Sul da Secretaria Estadual de Educac?a?o - SEE-PE, o processo de transfere?ncia dos estudantes dos 5o anos/2026 para o 6o anos/2027 do Ensino Fundamental; dos estudantes dos 9o anos/2026 do Ensino Fundamental para os 1o anos do Ensino Me?dio/2027 e dos estudantes da Educac?a?o de Jovens e Adultos dos Mo?dulos III/2026 para os Mo?dulos V/2027;

IV - orientar e acompanhar o processo de matri?culas da Educac?a?o Infan?l, do Ensino Fundamental e da Educac?a?o de Jovens e Adultos e do Atendimento Educacional Especializado bem como das inscric?o?es na lista de espera do www.centraldematriculas.camaragibe.pe.gov.br garan?ndo vagas conforme:

a) a prioridade para os bebe?s, crianc?as e estudantes que solicitaram transfere?ncia entre as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educac?a?o de Camaragibe conforme a ordem de cadastro (dia, hora, minuto e segundos);

b) a ordem do protocolo da inscric?a?o da fila de espera devidamente iden?ficada com o dia, hora, minutos e segundos;

c) a crianc?a ou estudante com deficie?ncia, transtorno do espectro au?sta, transtorno de de?ficit de atenc?a?o e hipera?vidade (TDAH) e outros transtornos, altas habilidades e superdotac?a?o bem como, as que te?m irma?os na Unidade Educacional de des?no.

V - assegurar, durante todo o ano le?vo de 2027, a matri?cula das crianc?as na Educac?a?o Infan?l (a par?r dos 5o anos – Pre?-Escola), dos estudantes do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais – e da Educac?a?o de Jovens e Adultos (anos iniciais).

VI - as matri?culas de bebe?s e crianc?as bem pequenas em idade de creche (0 a 3 anos e 11 meses) podera?o ser realizadas, em qualquer peri?odo do ano le?vo de 2027, desde que haja disponibilidade de vagas.

VII - tornar pu?blica no Portal da Transpare?ncia da Prefeitura de Camaragibe a fila de espera dos bebe?s, crianc?as ou estudantes na?o contemplados com vaga, garan?ndo a?s fami?lias o direito de acompanhamento da posic?a?o conforme a ordem de inscric?a?o iden?ficada com dia, hora, minutos e segundos.

CAPI?TULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art 3o. Sa?o responsabilidades das Unidades Educacionais:
I - par?cipar das Reunio?es de Matri?culas promovido pelo DAE; II - manter o Sistema Gerencial de Educac?a?o atualizado;

III - informar ao DAE o quan?ta?vo de vagas dos estudantes do 5o e 9o anos do Ensino Fundamental, e estudantes do Mo?dulo III da Educac?a?o de Jovens e Adultos que con?nuara?o os seus estudos nas escolas estaduais;

IV - renovar as matri?culas dos bebe?s, crianc?as ou estudantes da Unidade Educacional no Sistema Gerencial de Educac?a?o de Camaragibe para o ano le?vo de 2027;

V - renovar a matri?cula dos bebe?s, crianc?as ou estudantes que tera?o con?nuidade em outra Unidade Educacional da Rede Municipal de Camaragibe, garan?ndo sua alocac?a?o direta e turma de des?no;

VI - atender as solicitac?o?es de transfere?ncia dos bebe?s, crianc?as ou estudantes que buscam outra Unidade Educacional por interesse pro?prio desde que haja vagas;

VII - acessar semanalmente o Sistema Gerencial de Educac?a?o de Camaragibe para deferir as solicitac?o?es de transfere?ncias por interesse pro?prio, caso a Unidade Educacional de des?no disponha das vagas, priorizando-as para o bebe?, a crianc?a ou estudante que comprovadamente tenham irma?os matriculados na Unidade Educacional de

des?no, bem como para aqueles com deficie?ncia, transtorno do espectro

au?sta, transtorno de de?ficit de atenc?a?o e hipera?vidade (TDAH), outros transtornos e altas habilidades ou superdotac?a?o.

VIII - orientar os responsa?veis sobre a necessidade de cadastrar os bebe?s, crianc?as e estudantes na lista de espera da unidade pretendida, quando esta na?o dispuser da vaga.

IX - emi?r comprovante de solicitac?a?o de transfere?ncia e o histo?rico escolar dos estudantes que ?veram o deferimento da transfere?ncia entre redes, ficando sob o dever dos responsa?veis comparecerem a? Unidade Educacional de des?no para entregar documentac?a?o comprobato?ria e assim efe?var/assinar o requerimento de matri?cula no prazo de 48 horas.

X - realizar em qualquer data do ano le?vo as avaliac?o?es especiais nos casos de CLASSIFICAC?A?O ESPECIAL, tendo como crite?rios a idade e a comprovac?a?o de compete?ncia dos estudantes que solicitam matri?culas sem apresentar histo?rico escolar de anos anteriores;

XI - realizar, ate? o te?rmino da 1a unidade le?va de 2027 a avaliac?a?o especial de RECLASSIFICAC?A?O dos estudantes que demonstrem compete?ncias e habilidades que lhes permitam avanc?ar em seus estudos, observada a idade e a legislac?a?o educacional vigente.

XII - solicitar, no Sistema Gerencial de Educac?a?o de Camaragibe, o PARECER DE REGULARIDADE DA VIDA ESCOLAR para os estudantes que apresentaram lacuna curricular, sendo obrigato?ria a presenc?a do Diretor da Unidade Educacional no DAE munido do prontua?rio do estudante para comprovac?a?o e validac?a?o das informac?o?es.

XIII - cancelar a renovac?a?o de matri?cula dos estudantes reprovados e realizar a renovac?a?o no ano de escolaridade correto.

CAPI?TULO IV
DA RENOVAC?A?O DE MATRI?CULA

Art. 4o. A renovac?a?o de matri?cula para o ano de 2027 sera? realizada atrave?s do comparecimento dos responsa?veis pelos bebe?s, crianc?as ou estudantes a? Unidade Educacional no peri?odo estabelecido no anexo u?nico desta Instruc?a?o Norma?va para fins de atualizac?a?o de dados cadastrais no Sistema Gerencial de Educac?a?o de Camaragibe e entrega de documentac?a?o pendente.

§ 1o. Os bebe?s, crianc?as ou estudantes devidamente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educac?a?o tera?o suas matri?culas renovadas para o ano seguinte, mediante a assinatura do Protocolo de Renovac?a?o de Matri?cula pelo responsa?vel legal, pelo pro?prio estudante emancipado ou pelo estudante maior de idade.

§ 2o. O processo de renovac?a?o de matri?cula devera? ser realizado exclusivamente por meio do Sistema Gerencial de Educac?a?o de Camaragibe.

Art. 5o. A renovac?a?o de matri?cula devera? atender tambe?m aos estudantes reprovados do Ensino Fundamental e da Educac?a?o de Jovens e Adultos no ano le?vo em curso, garan?ndo-lhes a permane?ncia e a vaga na mesma Unidade Educacional.

Para?grafo U?nico: A reprovac?a?o do estudante do Ensino Fundamental na?o cons?tui impedimento para a renovac?a?o da matri?cula.

Art.6o. A aprovac?a?o dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental fica condicionada ao cumprimento da freque?ncia mi?nima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas le?vas, nos termos do art. 24, inciso VI, da Lei Federal no 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educac?a?o Nacional -LDB.

Para?grafo u?nico: O estudante que na?o ob?ver o percentual mi?nimo estabelecido ficara? sujeito a? reprovac?a?o por insuficie?ncia de freque?ncia conforme legislac?a?o vigente.

Art. 7o. No processo de renovac?a?o de matri?cula, fica assegurada a progressa?o automa??ca dos estudantes do 1o para o 2o ano e do 2o para o 3o ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, desde que cumpra a exige?ncia de 75% de freque?ncia em conformidade com a legislac?a?o vigente.

Para?grafo U?nico: A renovac?a?o de matri?cula devera? ser realizada anualmente para os bebe?s e crianc?as da Educac?a?o Infan?l, para os estudantes do Ensino Fundamental regular e para aqueles matriculados na Educac?a?o de Jovens e Adultos (Anos Iniciais). No ato da renovac?a?o, sera? obrigato?ria a atualizac?a?o dos dados cadastrais junto a? Unidade Educacional, bem como a apresentac?a?o dos documentos exigidos e a assinatura do responsa?vel ou do pro?prio estudante, quando maior de idade ou emancipado.

Art. 8o. Os bebe?s e crianc?as que conclui?ram as subetapas da Creche e da Pre?-Escola em Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educac?a?o de Camaragibe (U.E. de origem) que na?o ofertam os anos subsequentes tera?o sua matri?cula renovada, por meio do Sistema Gerencial de Educac?a?o de Camaragibe, para outra Unidade Educacional da Rede (U.E. de des?no), conforme tabela abaixo:

Unidade educacional (origem) – 2026	Turmas / crianc?as – 2026	Unidade educacional (des?no) – 2027	Turmas / estudantes – 2027
CMEI Manoel Rito	01 turma – 4o ano Creche	Escola XV de Novembro	01 turma – 5o ano Pre?-Escola
E.M. XV de Novembro	03 turmas – 6o ano Pre?-Escola	E.M. Jose? Collier	03 turmas – 1o E.F.
CMEI Luiz Anto?nio de Pontes Ramos	03 turmas – 6o ano Pre?-Escola	E.M. Profa Maria Lu?cia Gonc?alves Guerra e E.M. Santa Teresa	02 turmas – 1o E.F.; 01 turma – E.F.
CMEI Vivendo e Aprendendo	02 turnos – 4o ano Creche	CMEI Luiz Anto?nio de Pontes Ramos	02 turmas – 5o ano Pre?-Escola
Creche Maria Alice	04 turmas – 6o ano Pre?-Escola	E.M. Aldo Ferreira	04 turmas – 1o E.F.
CMEI Judith Maria	04 turmas – 6o ano Pre?-Escola	E.M. Anto?nio Luiz	04 turmas – 1o E.F.
CMEI Nossa Senhora do Carmo	02 turmas – 6o ano Pre?-Escola	E.M. Santa Maria	02 turmas – 1o E.F.
CEI Jose? Maria Cabral	01 turma – 6o ano Pre?-Escola	E.M. Sa?o Jose?	01 turma – 1o E.F.

CAPI?TULO V

DAS INSCRIC?O?ES PARA NOVOS BEBE?S, CRIANC?AS OU ESTUDANTES (PORTAL DE MATRI?CULAS)

Art 9o. O acesso para novos bebe?s, crianc?as ou estudantes, residentes preferencialmente no munici?pio de Camaragibe, sera? realizado unicamente pelo Portal de Matri?culas no site: www.centraldematriculas.camaragibe.pe.gov.br

§1o. No peri?odo das matri?culas dos novos bebe?s, crianc?as ou estudantes, as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educac?a?o de Camaragibe, orientara?o os usua?rios sobre o acesso ao Portal de Matri?culas na Rede Municipal e as inscric?o?es para a lista de espera conforme as normas desta Instruc?a?o.

§2o. Os bebe?s, crianc?as ou estudantes com deficie?ncia devem ser matriculadas em Unidade Educacional independentemente da apresentac?a?o de laudo e seus nomes devem ser encaminhados pela direc?a?o da Unidade para a SECED/DE/Coordenac?a?o de Educac?a?o Especial Inclusiva, bem como para a Coordenac?a?o de Esta?gio/DRHAF para as provide?ncias necessa?rias ao Atendimento Educacional Especializado.

Art 10. Para o preenchimento dos dados no Portal de Matri?cula, o candidato deve ter em ma?os os seguintes documentos:

I - CPF e RG (do bebe?, da crianc?a/ estudante caso possua);

II - Carta?o de vacina devidamente atualizado (dos menores de 06 anos); III - Nu?mero do Carta?o do NIS do bebe?, crianc?a ou estudante;
IV - Laudo com CID (caso tenha);
VI - RG e CPF do responsa?vel pelos bebe?s, crianc?a e estudante;

VII - Registro de Nascimento do bebe?, crianc?a ou estudante;

VIII - Histo?rico Escolar com notas e freque?ncia (para estudantes do Ensino Fundamental e EJA);

IX - Tipo Sangui?neo/Fator RH;

X - Comprovante de reside?ncia com CEP.

Para?grafo U?nico: Apo?s o preenchimento dos dados no Portal, o candidato devera? imprimir ou fazer print do COMPROVANTE DE MATRI?CULA/2027, e apresenta?-lo no ato da efe?vac?a?o da matri?cula.

Art. 11. Devera?o acessar o Portal de Matri?cula os responsa?veis pelos bebe?s, crianc?as e estudantes que nunca frequentaram CMEIs, CEI, Creche e Escola e os que deixaram de frequentar alguma Unidade Educacional do Munici?pio de Camaragibe antes de 27/05/26 (data base da declarac?a?o do EDUCACENSO);

§ 1o. Na?o sera? permi?do novo cadastro no Portal www.centraldematriculas.camaragibe.pe.gov.br de matri?culas os bebe?s, crianc?as ou estudantes que ja? te?m cadastro em alguma Unidade Educacional de Camaragibe, pois nesse caso trata-se de uma transfere?ncia entre Unidades Educacionais da Rede conforme o Art. 4o desta Instruc?a?o.

§ 2o. As matri?culas somente sera?o efe?vadas mediante a comprovac?a?o e a validac?a?o dos dados e documentos apresentados. A constatac?a?o de informac?o?es incorretas, inconsistentes ou omi?das podera? acarretar a perda da vaga, sendo necessa?ria a realizac?a?o de uma nova inscric?a?o, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educac?a?o.

Art. 12. As matri?culas dos novos bebe?s e crianc?as na Educac?a?o Infan?l e estudantes no Ensino Fundamental e no Mo?dulo I da Educac?a?o de Jovens e Adultos devera?o obedecer rigorosamente a idade para cada ano/modalidade de educac?a?o conforme a LDB 9.394/96 e o Parecer do CNE/CEB no 6/2010, salvo a par?r do 2o ano do Fundamental

em que as idades tornam-se preferenciais, mas na?o sa?o obrigato?rias e determinantes para o ingresso do estudante no ano de escolaridade, de acordo com o quadro a seguir:

Para?grafo U?nico: a par?r do 2o ano do Ensino Fundamental sera? exigido o histo?rico escolar para fins de comprovac?a?o de escolaridade.

Etapa / modalidade	Ano	Idade
Educac?a?o Infan?l (Creche)	1o ano	0 a 11 meses ate? 31/03/2027
Educac?a?o Infan?l (Creche)	2o ano	1 ano a 1 ano e 11 meses ate? 31/03/2027
Educac?a?o Infan?l (Creche)	3o ano	2 anos a 2 anos e 11 meses ate? 31/03/2027
Educac?a?o Infan?l (Creche)	4o ano	3 anos a 3 anos e 11 meses ate? 31/03/2027
Educac?a?o Infan?l (Pre?-Escola)	5o ano	4 anos a 4 anos e 11 meses ate? 31/03/2027
Educac?a?o Infan?l (Pre?-Escola)	6o ano	5 anos a 5 anos e 11 meses ate? 31/03/2027
Ensino Fundamental	1o ano	Completar 6 anos ate? 31/03/2027
Ensino Fundamental	2o ano	Completar 7 anos ate? 31/03/2027*
Ensino Fundamental	3o ano	Completar 8 anos ate? 31/03/2027*
Ensino Fundamental	4o ano	Completar 9 anos ate? 31/03/2027*
Ensino Fundamental	5o ano	Completar 10 anos ate? 31/03/2027*
Educac?a?o de Jovens e	Mo?dulo 1	Completar 15 anos ate? 31/03/2027

Etapa / modalidade Ano Idade
Adultos

*Idade preferencial, mas NA?O OBRIGATO?RIA.

Art. 13. Podera? realizar a matri?cula o responsa?vel legal pelo bebe?, pela crianc?a ou pelo estudante menor, ou o pro?prio estudante a par?r dos 18 anos ou ainda de 16 anos, caso seja emancipado.

Art. 14. A Rede Municipal de Educac?a?o de Camaragibe disponibilizara? vagas para os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental na modalidade EJA- Educac?a?o de Jovens e Adultos, em Mo?dulos anuais, organizada da seguinte forma:

Mo?dulo	Corresponde?ncia
Mo?dulo 1	1o ano do Ensino Fundamental regular
Mo?dulo 2	2o e 3o anos do Ensino Fundamental regular
Mo?dulo 3	4o e 5o anos do Ensino Fundamental regular

Para?grafo u?nico: O estudante da Educac?a?o de Jovens e Adultos podera? ser reprovado em qualquer um dos mo?dulos.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educac?a?o atendera? a solicitac?a?o de matri?cula atrave?s do Departamento de Acompanhamento Educacional (DAE) dos novos bebe?s, crianc?as e estudantes, na?o se responsabilizando por eventuais equi?vocos ou ause?ncia no preenchimento dos dados no Portal.

CAPI?TULO VI
DA EFETIVAC?A?O DA MATRI?CULA DOS BEBE?S, CRIANC?AS E ESTUDANTES NOVATOS

Art. 16. O responsa?vel pelos bebe?s, crianc?as e estudantes assim como o estudante de maior idade ou emancipado deve apresentar-se a? Secretaria da Unidade Educacional, para assinar a efe?vac?a?o de matri?cula, no hora?rio do expediente da Unidade Educacional portando original e co?pias dos seguintes documentos dos bebe?s, crianc?as e estudantes:

I - CPF dos bebe?s , crianc?as e estudante; (OBRIGATO?RIO) II - Registro de Nascimento; (OBRIGATO?RIO)

III - Histo?rico Escolar ou Declarac?a?o de transfere?ncia proviso?ria; (OBRIGATO?RIO), quando se tratar do Ensino fundamental e da Educac?a?o de Jovens e adultos;

IV - Comprovante de solicitac?a?o de matri?cula impresso extrai?do no Portal;
V - Carta?o de vacina devidamente atualizado (dos menores de 06 anos);
VI - Tipo sangui?neo/ Fator RH;
VII - Laudo/CID e/ou Carta?o BPC (apenas para os bebe?s, crianc?as e estudantes a?picos); VIII - RG e CPF dos responsa?veis pelos bebe?s, crianc?as e estudantes;

IX - Comprovante de reside?ncia;
X - Folha do bene?cio da fami?lia e o nu?mero do NIS do Bolsa Fami?lia dos bebe?s, crianc?as ou estudantes.

§1o. Caso o responsa?vel pelos bebe?s , crianc?as ou estudantes perca o prazo de efe?vac?a?o da matri?cula devera? acessar as vagas remanescentes atrave?s do portal www.centraldematriculas.camaragibe.pe.gov.br ou realizar posteriormente a inscric?a?o nas Unidades Educacionais.

§2o. O responsa?vel legal pelos bebe?s, crianc?as e estudantes assim como os estudantes de maior idade ou emancipado tera?o um prazo de 30 dias, a contar da data da matri?cula, para apresentar a? Unidade Educacional a documentac?a?o na?o obrigato?ria eventualmente pendente.

Art. 17. O na?o comparecimento do estudante ou responsa?vel a? Unidade Educacional, no peri?odo previsto no Art. 16, bem como a ause?ncia da apresentac?a?o do CPF, da cer?da?o de nascimento e do histo?rico escolar do estudante, acarretara? no cancelamento da solicitac?a?o de matri?cula e, consequentemente, na perda da vaga.

Art. 18. Os candidatos que perderam o prazo no Portal de Matri?cula, devera?o procurar as VAGAS REMANESCENTES, na 2a Chamada do Portal www.centraldematriculas.camaragibe.pe.gov.br no peri?odo previsto nesta Instruc?a?o Norma?va. Estas vagas sera?o disponibilizadas obedecendo rigorosamente a ordem de inscric?a?o, considerando hora, minuto e segundo, ou realizar posteriormente a inscric?a?o nas Unidades Educacionais.

Para?grafo u?nico: A efe?vac?a?o das matri?culas para os bebe?s, crianc?as ou estudantes que preencheram as vagas remanescentes sera?o realizadas nas Unidades Educacionais, mediante a apresentac?a?o do comprovante de matri?cula impresso, bem como dos originais e co?pias da documentac?a?o conforme o Art. 16.

Art.19. O portal de matri?cula www.centraldematriculas.camaragibe.pe.gov.br sera? desa?vado conforme disposto nesta Instruc?a?o Norma?va.

§1o. Apo?s o encerramento do peri?odo de Matri?cula no Portal, as inscric?o?es para os novos bebe?s, crianc?as e estudantes sera?o realizadas nas Unidades Educacionais mediante a apresentac?a?o da documentac?a?o descrita no Art. 16 desta Instruc?a?o.

§2o. As transfere?ncias por interesse pro?prio sera?o solicitadas diretamente a?s Unidades Educacionais, mediante a existe?ncia de vagas.

Art. 20. Na?o e? permi?da, sob nenhuma hipo?tese, a existe?ncia de “aluno-ouvinte”. Todos os bebe?s, crianc?as e estudantes devera?o estar regularmente matriculados para ter o direito de frequentar as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educac?a?o de Camaragibe.

CAPI?TULO VII
DO QUANTITATIVO DE BEBE?S, CRIANC?AS E ESTUDANTES POR TURMA

Art. 21. O nu?mero de bebe?s, crianc?as e estudantes por turma nas etapas e modalidades disponibilizadas pela Rede Municipal de Educac?a?o de Camaragibe devera? considerar a capacidade ?sica instalada de cada Unidade Educacional, conforme as seguintes configurac?o?es

EDUCAC?A?O INFANTIL

Ano / mo?dulo	Quan?dade ma?xima
1o ano – Creche	Ate? 10 bebe?s
2o ano – Creche	Ate? 15 bebe?s
3o ano – Creche	Ate? 20 crianc?as bem pequenas

4o ano – Creche	Ate? 20 crianc?as bem pequenas
5o ano – Pre?-Escola	Ate? 25 crianc?as pequenas
6o ano – Pre?-Escola	Ate? 25 crianc?as pequenas

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Ano / mo?dulo	Quan?dade ma?xima
1o ano	Ate? 25 estudantes
2o ano	Ate? 30 estudantes
3o ano	Ate? 30 estudantes
4o ano	Ate? 35 estudantes
5o ano	Ate? 35 estudantes

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

EDUCAC?A?O DE JOVENS E ADULTOS

§ 1o. Na Educac?a?o de Jovens e Adultos o quan?ta?vo mi?nimo para abertura de turmas em regime modular ou mul?modular fica estabelecido em 15 (quinze) estudantes.

§2o. E? facultada a? Unidade Educacional, quando houver jus?fica?va para tal e a anue?ncia da Coordenac?a?o da Educac?a?o de Jovens e Adultos, a formac?a?o de turmas mul?modulares.

§3o. Cabera? a Secretaria Municipal de Educac?a?o de Camaragibe, atrave?s do Departamento de Acompanhamento Educacional-DAE, acompanhar o cumprimento do quan?ta?vo de bebe?s, crianc?as e estudantes por turma e informar a Diretoria de Educac?a?o e ao Gabinete da secretaria de Educac?a?o a fim de garan?r o direito a? Educac?a?o e a qualidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento.

CAPI?TULO VIII
DAS DISPOSIC?O?ES FINAIS

Art. 22. O atendimento eletro?nico do Departamento de Acompanhamento Educacional- DAE sera? de segunda a sexta feira das 8h a?s 16h, atrave?s da central de matri?cula pelo Whatsapp 81 996973284.

Art. 23. O cronograma referente aos procedimentos, prazos e etapas para a realizac?a?o das matri?culas da Rede Municipal de Educac?a?o para o ano le?vo de 2027 consta no Anexo U?nico desta Instruc?a?o Norma?va, denominado “Cronograma de Matri?cula 2027”, que integra este Ato Norma?vo para todos os fins.

Para?grafo u?nico: As Unidades Educacionais devera?o observar rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma constante do Anexo U?nico, garan?ndo ampla divulgac?a?o a? comunidade educacional e o adequado cumprimento das etapas previstas.

Art. 24. Os casos omissos sera?o resolvidos pela Secretaria de Educac?a?o de Camaragibe atrave?s do Departamento de Acompanhamento Educacional- DAE e da Coordenac?a?o de Norma?zac?a?o do Sistema Educacional- CONSED.

Art. 25. A presente Instruc?a?o Norma?va entra em vigor a par?r da data de sua publicac?a?o. Revogam-se as disposic?o?es em contra?rio.

Camaragibe, 17 de novembro de 2026.

Ano / mo?dulo	Quan?dade ma?xima
6o ano	Ate? 35 estudantes
7o ano	Ate? 35 estudantes
8o ano	Ate? 35 estudantes
9o ano	Ate? 35 estudantes

Ano / mo?dulo	Quan?dade ma?xima
Mo?dulo 1	Ate? 25 estudantes
Mo?dulo 2	Ate? 30 estudantes
Mo?dulo 3	Ate? 35 estudantes

Luiz Paulo Ferreira do Amaral
Coordenac?a?o de Norma?zac?a?o do Sistema Educacional – CONSED

Alexsandro de Souza Secreta?rio Municipal de Educac?a?o

ANEXO U?NICO CRONOGRAMA DE MATRI?CULA – 2027

No	Ac?a?o	Peri?odo	Local e observac?o?es	Responsa?vel
01	Cadastro das turmas 2027.	16a 23/09/2026	DAE	DAE

02	Reunia?o de matri?cula.	28a 30/09/2026	DAE	DAE
03	Treinamento presencial.	01/10/2026	Audito?rio da SECED	DAE
04	Renovac?a?o de matri?cula no Sistema Gerencial EDUC21, com atualizac?a?o dos dados dos bebe?s, crianc?as e estudantes da Rede Municipal.	19a 22/10/2026	Unidades Educacionais (comparecimento dos responsa?veis ou do estudante maior de idade ou emancipado, com documentos atualizados)	Diretor e equipe de matri?cula
05	2a chamada para renovac?a?o de matri?cula no Sistema Gerencial EDUC21, com atualizac?a?o dos dados dos bebe?s, crianc?as e estudantes da Rede Municipal.	29e 30/10/2026	Unidades Educacionais (comparecimento dos responsa?veis ou do estudante maior de idade ou emancipado, com documentos atualizados)	Diretor e equipe de matri?cula
06	Transfere?ncia por con?nuidade – Sistema Gerencial EDUC21.	03e 04/11/2026	Unidades Educacionais	Diretor e equipe de matri?cula

07	Efe?vac?a?o das transfere?ncias de con?nuidade nas unidades de des?no.	05e 06/11/2026	Unidades Educacionais (comparecimento dos responsa?veis ou do estudante maior de idade ou emancipado, com documentos atualizados)	Diretor e equipe de matri?cula
08	2a chamada para efe?vac?a?o das transfere?ncias de con?nuidade.	09e 10/11/2026	Unidades Educacionais (comparecimento dos responsa?veis ou do estudante maior de idade ou emancipado, com documentos atualizados)	Diretor e equipe de matri?cula
09	Solicitac?a?o de transfere?ncia por interesse pro?prio no Sistema Gerencial EDUC21 entre unidades educacionais da rede.	11a 13/11/2026	Unidades Educacionais (comparecimento dos responsa?veis ou do estudante maior de idade ou emancipado, com documentos atualizados)	Diretor e equipe de matri?cula
10	Efe?vac?a?o das solicitac?o?es de transfere?ncia por interesse pro?prio no Sistema Gerencial EDUC21.	16e 17/11/2026	Unidades Educacionais (comparecimento dos responsa?veis ou do estudante maior de idade ou emancipado, com documentos atualizados)	Diretor e equipe de matri?cula

11	Convocac?a?o dos candidatos da lista de espera para preenchimento de eventuais vagas.	18e 19/11/2026	Unidades Educacionais (comparecimento dos responsa?veis ou do estudante maior de idade ou emancipado, com documentos atualizados)	Diretor e equipe de matri?cula

CRONOGRAMA DE MATRI?CULA – 2027 (CONTINUAC?A?O)

No	Ac?a?o	Peri?odo	Local e observac?o?es	Responsa?vel
12	Efe?vac?a?o de matri?cula dos candidatos convocados da lista de espera.	23a 25/11/2026	Unidades Educacionais (comparecimento dos responsa?veis ou do estudante maior de idade ou emancipado, com documentos atualizados)	Diretor e equipe de matri?cula
13	Acesso ao Portal de Matri?culas para bebe?s, crianc?as e estudantes novatos.	21a 31/12/2026	www.centraldematriculas.camaragibe.pe.gov.br	Responsa?veis / estudantes maiores de idade ou emancipados

14	Efe?vac?a?o de matri?culas dos bebe?s, crianc?as e estudantes novatos inscritos no Portal de Matri?culas.	04a 11/01/2027	Unidades Educacionais (comparecimento dos responsa?veis ou do estudante maior de idade ou emancipado, com documentos atualizados)	Diretor e equipe de matri?cula
15	2a chamada para efe?vac?a?o de matri?culas dos bebe?s, crianc?as e estudantes novatos no Portal de Matri?culas.	14e 15/01/2027	Unidades Educacionais (comparecimento dos responsa?veis ou do estudante maior de idade ou emancipado, com documentos atualizados)	Diretor e equipe de matri?cula
16	Solicitac?a?o de transfere?ncia por interesse pro?prio entre unidades educacionais para vagas remanescentes .	18a 20/01/2027	Unidades Educacionais (comparecimento dos responsa?veis ou do estudante maior de idade ou emancipado, com documentos atualizados)	Responsa?veis / estudantes maiores de idade ou emancipados
17	Efe?vac?a?o de matri?culas no EDUC21 dos candidatos que solicitaram transfere?ncias para vagas remanescentes (peri?odo entre 18e	21e 22/01/2027	Unidades Educacionais (comparecimento dos responsa?veis ou do estudante maior de idade ou emancipado, com documentos atualizados)	Diretor e equipe de matri?cula

	20/01/2017).			
18	Acesso ao Portal de Matri?culas para vagas remanescentes .	25a 27/01/2027	Sistema Gerencial EDUC21	Responsa?veis / estudantes maiores de idade ou emancipados
19	Efe?vac?a?o de matri?culas de novatos para vagas remanescentes .	28e 29/01/2027	Unidades Educacionais (comparecimento dos responsa?veis ou do estudante maior de idade ou emancipado, com documentos atualizados)	Diretor e equipe de matri?cula
20	Consulta de vagas e efe?vac?a?o de matri?cula de ingressantes na?o vinculados a? Rede Municipal, conforme disponibilidad e. Em casos excepcionais, encaminhame nto ao DAE.	A par?r de 04/02/2027	Unidades Educacionais (comparecimento dos responsa?veis ou do estudante maior de idade ou emancipado, com documentos atualizados)	Diretor e equipe de matri?cula

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 191126052340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.° 001/2026

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público destinado à prospecção do mercado imobiliário do Município, com vistas à identificação de imóveis urbanos não residenciais disponíveis para locação e aptos ao funcionamento do **Centro de Artes Marciais e Hidroginástica**, observadas as condições e os requisitos estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário do Município de Camaragibe/PE, mediante a coleta de manifestações de interesse de proprietários (pessoas físicas ou jurídicas) de imóveis para funcionamento do Centro de Artes Marciais e Hidroginástica, vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer;

1.2. O presente procedimento possui natureza exclusivamente prospectiva, não constitui licitação, não importa seleção definitiva de locador e não gera direito subjetivo à contratação, destinando-se a identificar os imóveis disponíveis capazes de atender às necessidades administrativas e operacionais definidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD e neste Edital;

1.3 O resultado da prospecção subsidiará a definição da forma juridicamente adequada de seleção e eventual contratação do imóvel, conforme se verifique a existência de pluralidade de alternativas equivalentes ou situação concreta de inviabilidade de competição.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 51, 72 e 74, inciso V e § 5º, o Decreto Municipal nº 9/2024 e, subsidiariamente, no que compatível, a regulamentação aplicável à prospecção do mercado imobiliário pela Administração Pública;

2.2 A locação de imóvel pela Administração será, em regra, precedida de procedimento competitivo, ressalvada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade quando demonstrado que as características de instalações e localização de determinado imóvel tornam necessária sua escolha, observados os demais requisitos legais.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desenvolve políticas públicas voltadas à promoção do esporte, do lazer, da formação esportiva e da ampliação do acesso da população às atividades físicas, demandando estrutura física adequada ao desenvolvimento de suas ações e ao atendimento dos usuários.

3.2. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de disponibilização de imóvel adequado à instalação e ao funcionamento do Centro de Artes Marciais e Hidroginástica, destinado à realização de aulas, treinamentos e demais atividades relacionadas às modalidades de artes marciais, bem como à prática de hidroginástica, inclusive para idosos e demais usuários.

3.3. Considerando a necessidade apresentada e a prévia verificação da disponibilidade de imóvel público municipal que atenda às condições pretendidas, a Administração promove o planejamento da contratação e a prospecção do mercado imobiliário, visando à identificação de imóvel disponível para locação que reúna as características necessárias ao funcionamento do Centro.

3.4. Os requisitos estabelecidos neste Edital decorrem das necessidades funcionais identificadas no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à disponibilidade de área construída compatível com as atividades pretendidas, espaço apropriado à prática de artes marciais, piscina adequada à realização de hidroginástica, além de condições de acessibilidade, segurança, conservação e funcionalidade, de modo a assegurar o atendimento adequado à população e o desenvolvimento das atividades esportivas planejadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar deste Chamamento Público qualquer pessoa física ou jurídica, proprietária ou legalmente autorizada a dispor de imóvel localizado no Município de Camaragibe/PE, que atenda às condições fixadas neste Edital.

4.2. Não poderá participar o interessado que estiver impedido de contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas nos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/21.

4.3. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Da localização. O imóvel deverá estar situado no Município de Camaragibe/PE, em local que apresente condições adequadas de acesso e deslocamento da população usuária, considerando a finalidade pública a que se destina e a necessidade de facilitar a participação nas atividades esportivas oferecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.1.1. Serão considerados imóveis localizados em quaisquer regiões do Município, desde que apresentem condições satisfatórias de acesso, localização e atendimento ao interesse público, não sendo estabelecida preferência por endereço ou região específica.

5.2. O imóvel deverá possuir área construída mínima de 160 m² (cento e sessenta metros quadrados), com dimensões e configuração física compatíveis com a instalação e o funcionamento do Centro de Artes Marciais e Hidroginástica, devendo contemplar, no mínimo:

a) espaço amplo e adequado à realização de aulas, treinamentos e demais atividades relacionadas às modalidades de artes marciais, permitindo a organização e a movimentação dos participantes;

b) piscina instalada e em condições adequadas de utilização para a realização de atividades de hidroginástica, observadas as condições de segurança, higiene e funcionalidade necessárias ao atendimento dos usuários;

c) ambientes de apoio e dependências compatíveis com o funcionamento do Centro, incluindo instalações sanitárias em condições adequadas de uso;

d) condições de acessibilidade e circulação interna compatíveis com o atendimento ao público, inclusive idosos e pessoas com mobilidade reduzida;

e) instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em condições adequadas de funcionamento e compatíveis com a utilização pretendida; e

f) condições gerais de conservação, segurança, salubridade e funcionalidade que permitam o desenvolvimento das atividades esportivas e o atendimento adequado à população.

5.3. A distribuição interna, a disposição dos ambientes e as características arquitetônicas do imóvel poderão variar, desde que sua configuração permita o desenvolvimento adequado das atividades pretendidas e atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

5.4. Poderão ser considerados imóveis que necessitem de adaptações para atendimento integral às condições estabelecidas, desde que as intervenções sejam tecnicamente viáveis e economicamente justificáveis para a Administração, sem prejuízo da segurança dos usuários e do funcionamento das atividades.

5.4.1. O proponente deverá informar as eventuais adaptações necessárias à utilização do imóvel, bem como sua disponibilidade para realizá-las, quando aplicável. A definição da responsabilidade pelos respectivos custos ocorrerá na fase de eventual contratação, após avaliação técnica e econômica pela Administração.

5.5. O imóvel deverá estar juridicamente disponível para locação e possuir, ou reunir condições de obter antes do início da ocupação, a regularidade urbanística, edilícia, de segurança contra incêndio e demais requisitos legais indispensáveis à utilização pretendida.

5.6. A verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste item será realizada pela Administração mediante análise documental, vistoria técnica e demais avaliações que se mostrarem necessárias, considerando as condições físicas e funcionais do imóvel, a adequação da piscina à prática de hidroginástica e sua compatibilidade com as atividades previstas para o Centro.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Os interessados deverão apresentar Proposta de Locação, preferencialmente conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, devidamente assinada pelo proprietário ou por seu representante legal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia do RG e CPF do proprietário, quando pessoa física, ou do contrato/estatuto social e documento de identificação do representante legal, quando pessoa jurídica;

b) certidão de matrícula atualizada do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

c) comprovante de propriedade ou, quando for o caso, procuração ou instrumento que autorize o proponente a dispor do imóvel para locação;

d) plantas e/ou memorial descritivo do imóvel, quando disponíveis, e registro fotográfico atual das dependências internas e externas.

6.2. A Administração poderá promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, à complementação documental ou ao esclarecimento das informações apresentadas, desde que não impliquem alteração substancial da proposta.

7. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas, elaboradas preferencialmente conforme o Anexo I – Modelo de Proposta de Locação, deverão ser encaminhadas até as 00 horas do dia 03/12/2026, observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a publicação deste Edital e o encerramento do recebimento das propostas;

7.2. As propostas poderão ser encaminhadas: I – por meio do e-mail esportes@camaragibe.pe.gov.br; ou II – mediante protocolo presencial no endereço R. Manoel Hónorato da Costa, 555, PISO L2, Próximo a Academia Selfit - Vila da Fábrica, Camaragibe - PE, 54759-902, no horário 8h às 14h, devendo ser identificadas como “Chamamento

Público nº 001/2026 – Prospecção Imobiliária”.

7.3. O Edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Camaragibe e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de outros meios destinados a ampliar a publicidade da prospecção.

7.4. A Secretaria poderá dar ciência específica do Chamamento a proprietários de imóveis já conhecidos, imobiliárias, corretores e outros agentes do mercado local, sem exclusividade ou preferência, com a finalidade de ampliar a efetividade da prospecção.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. Encerrado o prazo, as propostas serão analisadas quanto à aderência aos requisitos mínimos do Edital e do ETP. A análise desta etapa não possui natureza de habilitação competitiva ou julgamento por menor preço;

8.2. A Administração poderá promover diligências para saneamento de falhas formais, esclarecimento de informações e complementação documental, desde que não haja alteração substancial das características do imóvel ofertado ou comprometimento da isonomia entre os interessados;

8.3. Os imóveis considerados potencialmente aptos serão submetidos a vistoria técnica e estudo de leiaute, quando cabível, para verificação das instalações existentes, da capacidade de atendimento, da circulação e acessibilidade, da logística entre setores, das condições de segurança e das adaptações eventualmente necessárias;

8.4. Havendo dois ou mais imóveis potencialmente aptos, a avaliação técnica deverá alcançar todos aqueles que possam, em condições equivalentes, satisfazer a necessidade administrativa, de modo a permitir a correta identificação da existência ou não de competição;

8.5. A avaliação prévia formal do bem, de seu estado de conservação, dos custos de adaptação e do prazo de amortização dos investimentos será providenciada na etapa própria e será obrigatória antes de eventual contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DO RESULTADO

9.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas e concluídas as análises e vistorias pertinentes, será elaborado relatório contendo os imóveis identificados, as avaliações realizadas, o atendimento ou não aos requisitos estabelecidos e a conclusão quanto à existência de alternativas equivalentes capazes de satisfazer a necessidade administrativa;

9.2. A existência de apenas uma proposta ou de apenas um imóvel considerado apto não caracterizará, por si só, a inviabilidade de competição, devendo eventual contratação direta estar fundamentada na demonstração de que as características de instalações e localização do imóvel tornam necessária sua escolha, além do atendimento aos demais requisitos do art. 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133/21;

9.3. Caso sejam identificados dois ou mais imóveis que, em condições equivalentes, atendam satisfatoriamente à necessidade administrativa, será adotado o procedimento competitivo cabível;

9.4. Caso não sejam apresentadas propostas, ou nenhuma delas se mostre apta, a Administração poderá revisar justificadamente os requisitos, republicar o Chamamento ou realizar prospecção complementar do mercado, inclusive mediante consultas a proprietários, imobiliárias, corretores e outras fontes idôneas;

9.5. A ausência de participação de determinado proprietário neste Chamamento não impede que imóvel posteriormente identificado ou disponibilizado seja considerado em diligência complementar, desde que sua identificação, disponibilidade e análise sejam devidamente registradas nos autos e submetidas aos mesmos requisitos técnicos estabelecidos neste procedimento;

9.6. O resultado do Chamamento será divulgado nos mesmos meios utilizados para sua publicação, facultado aos interessados o acesso aos autos, observadas as regras aplicáveis;

9.7. A eventual seleção de imóvel para contratação não dispensa a apresentação e verificação dos documentos de habilitação e regularidade exigíveis, bem como a realização da avaliação imobiliária e das demais providências necessárias à instrução do procedimento subsequente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Chamamento não substitui a fase preparatória nem a instrução da futura contratação. O procedimento subsequente será definido a partir do resultado da prospecção e das conclusões técnicas constantes dos autos;

10.2. Na hipótese de se concluir pela inviabilidade de competição e pelo cabimento do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, o processo de contratação direta deverá ser complementado com Termo de Referência, laudo de avaliação do imóvel, justificativa da singularidade e da vantagem, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, comprovação de habilitação e da regularidade necessária, demonstração de compatibilidade orçamentária, minuta contratual, parecer jurídico, autorização da autoridade competente e comprovação da publicidade legal, sem prejuízo dos demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/21 e pelo art. 55 do Decreto Municipal nº 9/2024;

10.3. Na hipótese de se concluir pela existência de competição, a Administração providenciará as peças da fase preparatória necessárias à realização da licitação, aproveitando, quando compatíveis, os estudos e informações produzidos nesta prospecção;

10.4. O prazo inicialmente estimado para a futura locação é de 30 (trinta) meses, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda, podendo ser confirmado ou ajustado durante a instrução processual, considerando a natureza da necessidade administrativa, a vantajosidade econômica, os custos de eventuais adaptações e o interesse da Administração.

10.5. Em eventual contratação direta, o valor contratual estará condicionado à avaliação prévia do imóvel, à compatibilidade com o mercado e à negociação das condições mais vantajosas para a Administração.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Pedidos de esclarecimento ou questionamentos sobre este Edital poderão ser encaminhados ao e-mail esportes@camaragibe.pe.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo para recebimento das propostas;

11.2. O Edital poderá ser alterado pela Administração, de ofício ou em razão de questionamento recebido. Se a alteração puder interferir na elaboração das propostas ou ampliar/restringir o universo de imóveis aptos, será reaberto prazo suficiente para apresentação das manifestações de interesse;

11.3. A Administração poderá encerrar a prospecção sem contratação quando presentes razões de interesse público devidamente motivadas, sem que disso resulte direito à indenização pelos custos de participação;

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com o apoio das áreas técnica, patrimonial e jurídica competentes, observada a legislação aplicável.

Camaragibe/PE, data da assinatura eletrônica.

MARIA CLARA BEZERRA CABRAL

Secretária de Esportes e Lazer

Autoridade competente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Contato telefônico: _____

E-mail: _____

O proponente é proprietário do imóvel?

( ) Sim

( ) Não. Neste caso, indicar o proprietário: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço completo do imóvel: _____

Bairro: _____ Município: Camaragibe/PE

Área do terreno: _____ m²

Área construída total aproximada: _____ m²

Área útil aproximada: _____ m²

O imóvel encontra-se atualmente:

( ) Desocupado e disponível para locação imediata;

( ) Ocupado, com previsão de disponibilização em //_____;

( ) Em outra situação. Especificar: _____

3. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E FUNCIONAIS DO IMÓVEL

3.1. Espaço destinado às atividades de artes marciais

Área aproximada do espaço disponível para aulas, treinamentos e demais atividades de artes marciais: _____ m²

Descrição das características do ambiente, incluindo dimensões aproximadas, configuração, condições do piso, ventilação e demais aspectos relevantes:

3.2. Piscina e estrutura para hidroginástica

O imóvel possui piscina instalada?

( ) Sim

( ) Não

Em caso afirmativo, preencher:

Área ou dimensões aproximadas da piscina: _____

Profundidade aproximada: _____

A piscina possui condições de utilização para atividades de hidroginástica?

( ) Sim

( ) Não

( ) Necessita de adaptações.

Informar as condições gerais da piscina, incluindo sistema de circulação e tratamento da água, acessos, condições de segurança e demais características relevantes:

3.3. Ambientes de apoio e instalações

O imóvel dispõe de:

Instalações sanitárias: ( ) Sim ( ) Não

Vestiários: ( ) Sim ( ) Não

Chuveiros: ( ) Sim ( ) Não

Recepção ou espaço de atendimento: ( ) Sim ( ) Não

Outros ambientes de apoio: ( ) Sim ( ) Não

Descrição dos ambientes existentes e de suas condições de utilização:

3.4. Acessibilidade, segurança e conservação

Informar as condições de acessibilidade, circulação interna, instalações elétricas e hidráulicas, segurança, conservação e salubridade do imóvel, inclusive quanto às condições de acesso de idosos e pessoas com mobilidade reduzida:

4. NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES

O imóvel necessita de adaptações ou intervenções para atender à finalidade pretendida?

( ) Não

( ) Sim. Especificar:

O proponente possui disponibilidade para realizar as adaptações eventualmente necessárias?

( ) Sim

( ) Não

( ) Parcialmente. Especificar:

Estimativa de prazo para realização das adaptações, se houver: _____

Estimativa de custos, caso conhecida: R$ _____

5. CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA PROPOSTA

Valor mensal pretendido para locação: R$ _____

(_____)

Valor do condomínio, se houver: R$ _____

Valor do IPTU: R$ _____

Outros encargos incidentes sobre o imóvel: R$ _____

Descrição de outros encargos, se houver:

O valor informado contempla os encargos e condições descritos acima?

( ) Sim

( ) Não. Especificar: _____

6. DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

Data a partir da qual o imóvel poderá ser disponibilizado: //_____

O proponente tem disponibilidade para celebrar contrato de locação pelo prazo inicialmente estimado de 30 (trinta) meses?

( ) Sim

( ) Não

( ) Sujeito à negociação.

Outras condições ou informações relevantes sobre a proposta:

Validade da proposta: _____ dias, contados de sua apresentação.

7. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta proposta correspondem às condições atuais do imóvel ofertado e que possuo legitimidade para apresentar a presente manifestação de interesse, comprometendo-me a fornecer os documentos necessários à comprovação das informações declaradas, quando solicitados pela Administração.

Declaro estar ciente de que a apresentação desta proposta possui caráter exclusivamente prospectivo, não gera direito à contratação, não assegura preferência na escolha do imóvel e não obriga o Município de Camaragibe/PE à celebração de contrato de locação.

Declaro, ainda, estar ciente de que o imóvel poderá ser submetido à análise documental, vistoria técnica, avaliação imobiliária e demais diligências necessárias à verificação de sua adequação às exigências do Edital, bem como de que eventual contratação dependerá da conclusão do planejamento, da demonstração da vantajosidade e da definição do procedimento juridicamente adequado.

Camaragibe/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente ou representante legal

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 191126071344

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRIBUTOS
Departamento de Instrução e Julgamentos
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

Notifica os requerentes do indeferimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercícios de 2027 a 2029 e demais processos.

A Secretaria Executiva de Tributos - SETRI, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA todos os contribuintes abaixo descritos acerca do INDEFERIMENTO do Processo Administrativo Fiscal de Isenção de IPTU requerido, nos termos do inciso III artigo nº 47 e artigo nº 212 ambos da Lei nº 266/2005 (Código Tributário Municipal).

Considerar-se-á cientificado o contribuinte do Indeferimento, 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital.

O contribuinte disporá de 15 (quinze) dias após a ciência para impugnar o indeferimento, por meio de requerimento a ser protocolado na Diretoria Geral de Administração Tributária, localizado no Camará Shopping – Piso L2, Rua Manoel Honorato da Costa, 555, Vila da Fábrica, Camaragibe – PE, nos termos do artigo 218 da Lei nº 266/2005 (Código Tributário Municipal). Além disso, os prazos são contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento

PROCESSO REQUERENTE
2026/000112.5 JHONATA ROBERTO DA SILVA CARNEIRO
2026/000457.4 JHONATA ROBERTO DA SILVA CARNEIRO
2026/002278.5 RAELSON JUSTINO TEODOSIO
2026/002281.5 SOLANGE MARIA MARQUES
2026/002290.4 LÚCIA HELENA DA LUZ
2026/002399.4 MARIO REIS DA SILVA PINTO
2026/002402.8 JACKSON SANTOS DA SILVA
2026/002532.6 EDNA DAMIÃO DE ARRUDA
2026/002558.0 MARIA JOSE BARBOSA
2026/002571.7 CÉLIA MARQUES DE SOUZA
2026/002573.3 IVONIDE HENRIQUE BRAGA DIAS
2026/002612.8 FRANCISCA MARIA DE SOUZA TIMOTEO
2026/003298.5 KRISLAYNE VITÓRIA DA SILVA
2026/003310.8 JOSE RONALDO LINO DA SILVA
2026/003320.5 GERALDA GOMES DA MOTA SOARES BARBOSA
2026/003552.6 EDILENE DE AGUIAR SILVA
2026/003564.0 JOSE SEVERINO FRANCISCO
2026/003637.9 ISAIAS ABDIAS DA SILVA
2026/003666.2 ELISABETE BARBOSA DA SILVA

1**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRIBUTOS
Departamento de Instrução e Julgamentos

2026/003736.7 ALAIDE FRANCISCA DA SILVA
2026/004402.9 SEVERINA QUEIROZ DA SILVA
2026/004450.9 DELSUITA SOARES FERREIRA
2026/004863.6 ARLETE GOMES DOS SANTOS
2026/004940.3 CLEONICE SERAFIM SOARES
2026/005198.0 VILMA BEZERRA DE MOURA
2026/005298.6 ELISABETE BARBOSA STORM
2026/005353.2 MARLENE CARNEIRO COSTA
2026/005386.9 MARIA DE LOURDES ALVES DA COSTA
2026/005456.3 MÉRCIA MARIA RIDAIR DE SANTANA
2026/005817.8 LUSIA PEREIRA DA SILVA
2026/005833.0 MARLUCE AMÉLIA DA SILVA
2026/006140.3 JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS

2026/006319.8 CLODOALDO PEREIRA DA SILVA
2026/006401.1 NADIREZ BEZERRA MARQUES
2026/006534.4 SEVERINA MIRIAN CABOCLO DA SILVA
2026/006561.1 ROSANGELA BATISTA GALINDO
2026/006620.0 JOSE CLAUDIO DOS SANTOS
2026/006763.0 GILMAR CORREIA DA SILVA
2026/006850.5 NATALI LUCIA SANTOS DE AZEVEDO
2026/006930.7 ANA PAULA MARIA DE FRANCA RUSSEL
2026/007118.2 .ELIZAMA ARAUJO DA SILVA SANTOS
2026/007152.2 FABIANA PEREIRA DA SILVA
2026/007218.9 ROSA JOSEFA DE OLIVEIRA
2026/002658.6 IDIELSON DE ARAUJO SILVA
Camaragibe, 19 de novembro de 2026.

_____

Andréa F. Gama – Mat. 0.004396
Departamento de Instrução e Julgamentos de Processos Fiscais

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 191126045607

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRIBUTOS
Departamento de Instrução e Julgamentos
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026

Notifica os requerentes do indeferimento da Reclamação contra lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e Taxa de coleta, remoção e destinação de Resíduos Sólidos (IPTU/TRSD) para o exercício de 2026.

A Secretaria Executiva de Tributos - SETRI, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA todos os contribuintes abaixo descritos acerca do INDEFERIMENTO do Processo Administrativo Fiscal de Reclamação contra lançamento do IPTU/TRSD requerido, nos termos do artigo nº 190 da Lei nº 266/2005 (Código Tributário Municipal).

Considerar-se-á cientificado o contribuinte do Indeferimento, 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital.

O contribuinte disporá de 15 (quinze) dias após a ciência para impugnar o indeferimento, por meio de requerimento a ser protocolado na Diretoria Geral de Administração Tributária, localizado no Camará Shopping – Piso L2 (Rua Manoel Honorato da Costa, 555, Vila da Fábrica, Camaragibe – PE, nos termos do artigo 218 da Lei nº 266/2005 (Código Tributário Municipal). Além disso, os prazos são contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento

PROCESSO REQUERENTE
2026/000286.5 BRIAN DOUGLAS ALAN GOULD
2026/000351.9 SEVERINO PEDRO DA SILVA
2026/000362.4
ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE CAMARAGIBE
2026/000366.7 VERA CABUS JACBY
2026/000527.9 LEA AUGUSTA DE ARAUJO PEREIRA
2026/000681.0
FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO SANTANA
2026/000767.0
ASSOCIAÇÃO BÍBLCA E CULTURAL DE CAMARAGIBE
2026/000769.7
ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE CAMARAGIBE
2026/000770.0
ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE CAMARAGIBE
2026/000771.9
ASSOCIAÇÃO DOS PUBLICADORES DA PALAVRA DIVINA
2026/000772.7
ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE CAMARAGIBE

1**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRIBUTOS
Departamento de Instrução e Julgamentos
2026/000908.8 ANTONIO MASSASHI GEMBA FURUYA
2026/000987.8 NOBERTO DE OLIVEIRA ACYASSU JUNIOR
2026/001044.2 JUSSARA CRISTINA MARIA DE MORAES
2026/001179.1 LENILSON FERREIRA DA SILVA
2026/001308.5 FERNANDO TIMES DE CARVALHO
2026/001397.2 EDILENE CAVALCANTI SOUSA
2026/001398.0 ANA LÚCIA NASCIMENTO DOS SANTOS

2026/001426.0 JOSEFA ANGELA DA SILVA
2026/001470.7 ROBERTO LUIS MARTINS DE OLIVEIRA
2026/001671.8 JERÔNIMO DE MIRANDA PORDEUS
2026/001705.6 VANILDO LOPES XAVIER
2026/001798.6 ANTONIO FERNANDO FERRAZ
2026/001870.2 MARIA DO SOCORRO DA SILVA E OUTRO
2026/001872.9 MARIA DO SOCORRO DA SILVA E OUTRO
2026/001873.7 REBERT DENIS DE ANDRADE SILVA ALEM
2026/001917.2 ADJANETE FRANCISCA BARBOSA
2026/001952.0 ANDRE GONZAGA DA SILVA SANTOS
2026/001954.7 MARIA JOSE COSTA NASCIMENTO
2026/003319.1 CLAUDIA DE FARIAS CORDEIRO
2026/003331.0 OSVALDO LIMA DA SILVA JUNIOR
Camaragibe, 19 de novembro de 2026.

_____

Andréa F. Gama – Mat. 0.004396
Departamento de Instrução e Julgamentos de Processos Fiscais
2

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 191126050047

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026 - KRENKE LTDA_ PLAYGROUNDS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 19/11/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 209/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 270/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2026

CONTRATANTE: Município de Camaragibe/Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONTRATADA: Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda, CNPJ nº 80.125.305/0001-69

OBJETO: Aquisição e instalação de cojuntos de parques infantis (playgrounds) temáticos, coloridos e inclusivos, com estrutura em madeira plástica e polietileno rotomoldado, abragendo o fornecimento de unidades modulares, complexos temáticos e equipamemntos de acessibilidade, destinaddos à implantação, ampliação e qualificação de espaços públicos de lazer e recreação no município de Camaragibe/PE.

VALOR TOTAL: R$ 1.018.500,00 (um milhão, dezoito mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, a qual será de 13/11/2026 a 13/11/2027, e a entrega de acordo com a demanda

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 105 e 111, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 1 - : 2025 - Prefeitura Municipal de Camaragibe;

Orgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo;

Unidade Orçamentaria: 2025 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Função: 15 - Urbanismo;

Subfunção; 451 - Infraestrutura Urbana;

Programa: 1048 - Cidade Verde;

Ação: 1.180 - Requalificar, reformar praças, parques, áreas verded municipais e afins;

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 18 - 1.700.0000 - Recursos de Convênios do Governo Federal.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2026

Camaragibe/PE, 17 de novembro de 2026.

Fernando José Irineu Martins

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Município de Camaragibe-PE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 191126011940

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 210/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2026

CONTRATANTE: Município de Camaragibe/Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONTRATADA: Ceilurb Ltda, CNPJ nº 01.346.561/0001-00

OBJETO: Prestação de serviços ce iluminação cênica e implantação de estrutura ceográficas destinadas à ambientação, ornamentação e composição visual de espaços públicos e demais locais utilizados na realização de festas sazonais, eventos comemorativos, culturais, institucionais e outras festividades integrantes do calendário anual do município de Camaragibe/PE.

VALOR TOTAL: R$ 2.006.715,89 (dois milhões, seis mil, setecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, a qual será de 13/11/2026 a 13/11/2027, e a entrega de acordo com a demanda

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Camaragibe;

Unidade Orçamentaria: 2025 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Fonte Recursos: 1.751.0000 - Recurso da Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública (COSIP);

Programa de Trabalho/Ação Orçamentária: 25.752.1135.2.526 - Manutenção do Programa de Iluminação Pública;

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2026

Camaragibe/PE, 18 de novembro de 2026.

Fernando José Irineu Martins

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Município de Camaragibe-PE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 191126012305

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA DE SAÚDE - 19/11/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE ORIGEM: Nº 364/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 269/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 239/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

CONTRATADO/LOCADOR: SR. EMÍLIO PERGENTINO DOS SANTOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 364/2025, VISANDO DAR CONTINUIDADE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE LGBT E ARQUIVO MORTO, LOCALIZADO NA RUA ALBINO AMARO PIMENTEL, Nº 19, NOVO CARMELO, CAMARAGIBE/PE, CEP 54759-422, BEM COMO O REAJUSTE DO VALOR DA LOCAÇÃO, APÓS O TRANSCURSO DO PERÍODO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M, ADOTADO NO CONTRATO ORIGINÁRIO, FIXANDO O VALOR MENSAL DO ALUGUEL EM R$ 4.453,96 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) PARA O NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA.

NOVA VIGÊNCIA: 01/11/2026 A 31/10/2027

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 4.453,96 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 53.447,52 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

PROJETO/ATIVIDADE: 3014.10.301.1117.2476

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 0.51

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI FEDERAL Nº 8.245/1991.

CAMARAGIBE, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 191126045446

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - 19/11/2026

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DE CAMARAGIBE/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o imperativo constitucional da publicidade a consagrar a transparência das atividades da Administração Pública, **publica** , na data de hoje, mas com efeitos retroativos à data em que foi subscrito, como condição de eficácia para a devida produção de seus efeitos, o extrato do contrato referente ao procedimento licitatório abaixo especificado, não publicado à época própria.

Instrumento: 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2023, oriundo do PA Nº 21/2022, Ata de Registro de Preço N° 37/2023, Pregão Eletrônico Nº 04/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ: 08.260.663/0001-57, através da Secretaria de Segurança e Ordem Pública. **Contratado: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CNPJ nº 04.601.397/0001-28. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual do Contrato nº 153/2023 por igual período ao acordado, visando dar continuidade à prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 8 (oito) links de acesso, dedicado à internet, sendo 5 (cinco) links na velocidade de 50 MB e 3 (três) links na velocidade de 100 MB. **Valor total:** R$10.452,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). **Dotação orçamentária:** SESEP: 1.2000.2027.6.122.1002.2.505.3.3.90.39.00. **Prazo:** A vigência do será do dia 11 de julho de 2026 até o dia 10 de julho de 2027. **Data de assinatura:** 11 de julho de 2026.

Camaragibe, assinatura eletrônica

MARCILIO ROSSINI DA SILVA SESEP
Secretário de Segurança Pública
***.706.274-**
Data: 16/11/2026 13:30:20 -03:00

Marcílio Rossini da Silva
Secretário de Segurança e Ordem Pública

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 191126024726

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2026
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - P.A. Nº: 308/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 308/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 264/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 170/2026

CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DAS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS DE CAMARAJIBE (FACC); CNPJ N°: 11.870.169/0001-19

OBJETO: Contratação da Banda Afro Nação Camará, para a sua apresentação artística em alusão ao mês da consciência negra, no município de Camaragibe do ano de 2026.

VALOR UNITÁRIO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 2 (Duas)

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe**; Unidade Orçamentária:** Fundação de Cultura e Turismo**; Função:** 13 Cultura**; Programa de Trabalho:** 1075 MAIS **CULTURA**; Ação: 2448 – Realização e apoio a eventos festivos, culturais, folclóricos e religiosos do calendário municipal, estadual e nacional; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026

ORDENADORA DE DESPESAS:

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA

Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 191126034950

ORDEM DE SERVIÇO

FUNPRECAM - 19/11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2026
DISPENSA Nº 47/2026

Camaragibe/PE, 19 de novembro de 2026.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE**, neste ato representado pela Presidente Sra. Daniele da Silva Ferreira, por ter firmado **Contrato Administrativo nº 204/2026** com a empresa **D'CLIMA REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.839.166/0001-37, com sede na Rua Edson Ferreira Gomes, 83-A, Vila da Inabi – Camaragibe-PE, CEP 54.753-720, neste ato representado pelo Sr. José Diogenes Melo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 096.449.924-07, **AUTORIZA** o **INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL** na presente data, para realizar **serviços de desinstalação, transporte, instalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao CAMARAGIBEPREV.**

Daniele da Silva Ferreira
Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe

José Diogenes Melo da Silva
Sócio-Administrador
D'CLIMA REFRIGERAÇÃO

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 191126051722